

## **LEI Nº. 939/2024**

**“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO  
NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DAS FONTES DE RECURSOS  
QUE MENCIONA, DO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2024”.**

### **A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 26.782.0132.1030 Const. Melhorias Pt. Calç. Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 obras e instalações;

Fonte 1.710.000.3210 no valor de R\$ 255.000,00.

§ 1º - A suplementação prevista no caput deste artigo fica vinculada necessariamente ao setor de obras e instalações, para o custeio de Calçamento do Morro da Pimenta, na Localidade dos Leandros, vedada a transposição, remanejamento ou transferência orçamentária para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O remanejamento, a transferência ou a transposição dos recursos, para outra finalidade que não seja custeio de Calçamento Morro da Pimenta, na Localidade dos Leandros implica em cancelamento da autorização prevista no caput deste artigo.

**Artigo 2º.** A suplementação da fonte de recurso 1.710.000.3210 na dotação indicada no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64 conforme abaixo:

I – Os provenientes do excesso de arrecadação apurado na fonte 1.710.000.3210 no valor de R\$201.940,11 (duzentos e um mil, novecentos e quarenta reais e onze centavos), e;

II – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei. Conforme a seguir:

02.07.01 26.782.0132.1015.4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente;

Fonte 1.710.000.0000, no valor de R\$53.059,89.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de julho de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita